



PLMJ
Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

DESTAQUES DE 6 A 10 DE MAIO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS

[Proposta de Lei 145/XII](#)

Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação das medidas de política remuneratória adequadas.

ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Decreto da Assembleia 140/XII](#)

Aprova o Código de Processo Civil

AMBIENTE

[Despacho n.º 5966/2013. D.R. n.º 88, Série II de 2013-05-08](#)

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território - Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aprova a tabela dos valores da prestação financeira a aplicar pela ERP Portugal (Associação Gestora de Resíduos) no ano de 2013

COMÉRCIO

[Lei n.º 31/2013. D.R. n.º 90, Série I de 2013-05-10](#)

Assembleia da República

Concede autorização legislativa ao Governo no âmbito da aprovação do regime jurídico aplicável às práticas individuais restritivas do comércio

[Decreto-Lei n.º 62/2013. D.R. n.º 90, Série I de 2013-05-10](#)

Ministério das Finanças

Estabelece medidas contra os atrasos no pagamento de transacções comerciais, e transpõe a Directiva n.º [2011/7/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2011

DESPORTO

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 230/2013. D.R. n.º 89, Série I de 2013-05-09](#)

Tribunal Constitucional

Pronuncia-se pela inconstitucionalidade da norma constante da 2.ª parte do n.º 1 do artigo 8.º, conjugada com as normas dos artigos 4.º e 5.º, todos do Anexo ao [Decreto n.º 128/XII](#), na medida em que delas resulte a irrecorribilidade para os tribunais do Estado das decisões do Tribunal Arbitral do Desporto proferidas no âmbito da sua jurisdição arbitral necessária

ECONOMIA SOCIAL

[Lei n.º 30/2013. D.R. n.º 88, Série I de 2013-05-08](#)

Assembleia da República

Lei de Bases da Economia Social

ENERGIA

[Parecer n.º 39/2012. D.R. n.º 87, Série II de 2013-05-07](#)

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Apuramento dos coeficientes de disponibilidade para determinação do valor dos ajustamentos anuais das compensações devidas aos titulares de centros electroprodutores pela cessação antecipada dos contratos de aquisição de energia - implicações dos encargos com o financiamento da tarifa social de energia eléctrica nos contratos de aquisição de energia (CAE) ainda subsistentes e nos custos de manutenção do equilíbrio contratual (CMEC) decorrentes da cessação antecipada dos CAE

[Directiva n.º 6/2013. D.R. n.º 88, Série II de 2013-05-08](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Atribuição de capacidade das infra-estruturas durante os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2013

[Directiva n.º 7/2013. D.R. n.º 88, Série II de 2013-05-08](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 146/2013, de 11 de Abril

FINANCEIRO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2013. D.R. n.º 88, Série I de 2013-05-08](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Autoriza o Ministro de Estado e das Finanças a dar execução à Decisão do Conselho de Governadores do Banco Europeu de Investimento, de 31 de Dezembro de 2012, no que se refere ao aumento do capital do Banco

[Decreto-Lei n.º 58/2013. D.R. n.º 88, Série I de 2013-05-08](#)

Ministério das Finanças

Estabelece as normas aplicáveis à classificação e contagem do prazo das operações de crédito, aos juros remuneratórios, à capitalização de juros e à mora do devedor

[Decreto-Lei n.º 63-A/2013. D.R. n.º 90, Suplemento, Série I de 2013-05-10](#)

Ministério das Finanças

No uso da autorização legislativa concedida pela [Lei n.º 25/2013](#), de 8 de Abril, aprova o novo Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, transpõe as Directivas n.ºs [2009/65/CE](#), de 13 de Julho de 2009, [2010/43/UE](#), de 1 de Julho de 2010, [2010/44/UE](#), de 1 de Julho de 2010, e parcialmente, a Directiva n.º [2010/78/UE](#), de 24 de Novembro de 2010, e procede ainda à introdução de alterações ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e ao Código dos Valores Mobiliários

BANCO DE PORTUGAL

[Nota de informação sobre o Relatório de Supervisão Comportamental do Banco de Portugal 2012](#)

[Boletim Mensal do BCE - Maio de 2013 \(Editorial\)](#)

[Entrada em funcionamento no dia 6 de Maio do Mercado Monetário Interbancário com Garantia](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Relatório Trimestral de Intermediação Financeira - 1º Trimestre 2013](#)

[CMVM Alerta os Investidores sobre a ABC Invest](#)

ISP - INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

[CNSF divulga relatório de actividades do PNFF em 2012](#)

O Conselho Nacional de Supervisores Financeiros divulgou o relatório de actividades de 2012 do Plano Nacional de Formação Financeira, no âmbito de uma reunião realizada com representantes de todas as entidades parceiras deste projecto

FISCAL

[Decreto-Lei n.º 61/2013. D.R. n.º 90. Série I de 2013-05-10](#)

Ministério das Finanças

No uso da autorização legislativa concedida pela [Lei n.º 66-B/2012](#), de 31 de Dezembro, transpõe a Directiva n.º [2011/16/UE](#), do Conselho, de 15 de Fevereiro de 2011, relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade e que revoga a Directiva n.º [77/799/CEE](#), **do Conselho, de 19 de Dezembro de 1977**

[Declaração de Rectificação n.º 25/2013. D.R. n.º 90. Série I de 2013-05-10](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o [Decreto-Lei n.º 36/2013](#), de 11 de Março, do Ministério das Finanças, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2013, publicado no Diário da República n.º 49, 1.ª Série, de 11 de Março

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 26 de Outubro de 2011, sobre uma proposta de directiva do Conselho relativa [ao regime fiscal comum aplicável às sociedades-mães e sociedades afiliadas de Estados-Membros diferentes \(reformulação\)](#)

LEI ORGÂNICA DO XIX GOVERNO CONSTITUCIONAL

[Decreto-Lei n.º 60/2013. D.R. n.º 89. Série I de 2013-05-09](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Procede à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 86-A/2011](#), de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional

PENAL

[Acórdão n.º 150/2013. D.R. n.º 87. Série II de 2013-05-07](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma do artigo 179.º, n.º 1, do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, na interpretação segundo a qual é irrecorrível a decisão que conheça do pedido de concessão do período de adaptação à liberdade condicional, designadamente no caso de indeferimento

[Acórdão n.º 186/2013. D.R. n.º 89. Série II de 2013-05-09](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma constante da alínea f) do n.º 1 do artigo 400.º do Código de Processo Penal, na interpretação de que havendo uma pena única superior a oito anos, não pode ser objecto do recurso para o Supremo Tribunal de Justiça a matéria decisória referente aos crimes e penas parcelares inferiores a oito anos de prisão

PLANO NACIONAL DE VOLUNTARIADO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2013. D.R. n.º 88, Série I de 2013-05-08](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o Plano Nacional de Voluntariado 2013-2015

SAÚDE

[Despacho n.º 6021/2013. D.R. n.º 89, Série II de 2013-05-09](#)

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Estabelece disposições no âmbito dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS, EPE) referentes aos Contratos Públicos de Aprovisionamento (CPA) para fornecimento de Medicamentos Analgésicos, Antipiréticos e Antidepressores

[Declaração de Rectificação n.º 23/2013. D.R. n.º 88, Série I de 2013-05-08](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o [Decreto-Lei n.º 50/2013](#), de 16 de Abril, do Ministério da Saúde, que cria um novo regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, publicado no Diário da República n.º 74, 1.ª Série, de 16 de Abril de 2013

TRANSPORTES

[Lei n.º 32/2013. D.R. n.º 90, Série I de 2013-05-10](#)

Assembleia da República

Estabelece o regime a que deve obedecer a implementação e utilização de sistemas de transportes inteligentes, transpondo a Directiva n.º [2010/40/UE](#), de 7 de Julho, que estabelece um quadro para a implementação de sistemas de transporte inteligentes no transporte rodoviário, inclusive nas interfaces com outros modos de transporte

TRABALHO E EMPREGO

[Declaração de Rectificação n.º 24/2013. D.R. n.º 90, Série I de 2013-05-10](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica a [Portaria n.º 120/2013](#), de 26 de Março, do Ministério da Economia e do Emprego, que procede à terceira alteração à [Portaria n.º 92/2011](#), de 28 de Fevereiro, que regula o Programa de Estágios Profissionais, publicada no Diário da República n.º 60, 1.ª Série, de 26 de Março de 2013

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

[Regulamento de Execução \(UE\) n.º 390/2013 da Comissão](#), de 3 de Maio de 2013, que estabelece um sistema de desempenho para os serviços de navegação aérea e as funções da rede

[Regulamento de Execução \(UE\) n.º 391/2013 da Comissão](#), de 3 de Maio de 2013, que estabelece um regime tarifário comum para os serviços de navegação aérea

[Orientação do Banco Central Europeu, de 22 de Março de 2013](#), relativa a estatísticas sobre detenções de títulos (BCE/2013/7)

COMISSÃO

[Contas bancárias: a Comissão toma medidas para tornar as contas bancárias mais baratas, transparentes e acessíveis a todos](#)

A Comissão Europeia publicou a sua proposta de Directiva relativa à transparência e comparabilidade dos custos das contas de pagamento, da transferência de contas de pagamento e do acesso a uma conta de pagamento de base.

[Melhor regulamentação para uma alimentação mais segura: a Comissão propõe um ambicioso pacote de medidas para modernizar, simplificar e reforçar a cadeia agroalimentar na Europa](#)

A Comissão Europeia adoptou um pacote de medidas destinadas a reforçar a execução das normas de saúde e segurança em toda a cadeia agroalimentar. A segurança dos alimentos é fundamental para garantir a confiança dos consumidores e a sustentabilidade da produção alimentar.

CONSULTAS PÚBLICAS

[Consulta sobre um projecto de regulamento geral de isenção por categoria \(RGIC\) em matéria de auxílios estatais](#)

08.05.2013 – 28.06.2013



PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 9 DE MAIO DE 2013

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Proposta de lei que cria o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT).
 - O regime de contabilidade de caixa em sede de IVA e a alteração do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
 - Proposta de Lei da Investigação Clínica, criando um novo quadro de referência para a investigação clínica com seres humanos em Portugal, no âmbito do conceito de estudos clínicos, generalizando o regime de apreciação da comissão de ética, de apuramento de responsabilidades do promotor, do investigador, do monitor e do centro de estudo clínico, a todas as áreas da investigação clínica, reconhecendo as respectivas especificidades.
 - Alterado o diploma que estabelece as condições e os requisitos para que os estabelecimentos e serviços prestadores de cuidados de saúde dispensem medicamentos para tratamento no período pós-operatório de situações de cirurgia de ambulatório.
 - Diploma que reforça os requisitos de exercício do cargo de direcção dos centros de procriação medicamente assistida (CPMA).
 - Alteração do diploma que estabelece as condições de acesso e de exercício da actividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.
 - Resolução que especifica as principais prioridades de intervenção dos fundos europeus estruturais e de investimento no ciclo 2014-2020, definindo os pressupostos do Acordo de Parceria a negociar entre o Estado Português e a Comissão Europeia.
- (...)

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.

